

PORTARIA Nº 395, DE 29 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR AO EFETIVO ANGELO RONCALLI MELO ALVES, 121033-5, PELA PRÁTICA DA INFRAÇÃO FUNCIONAL DE ABANDONO DE CARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **APLICAR** a penalidade de demissão ao servidor o(a) **Sr(a). ANGELO RONCALLI MELO ALVES, CPF Nº 948.891.043-72**, do cargo de provimento Efetivo de **MEDICO(A) PLANTONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo, prevista no artigo 131 da Lei Complementar 01/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Pacajus).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 29 de Junho de 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 522, DE 29 de Junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **PORTARIA Nº 395, DE 29 de Junho de 2021**, que dispõe **APLICAÇÃO** a penalidade de demissão ao servidor o(a) **Sr(a). ANGELO RONCALLI MELO ALVES, CPF Nº 948.891.043-72**, do cargo de provimento Efetivo de **MEDICO(A) PLANTONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo, prevista no artigo 131 da Lei Complementar 01/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Pacajus).

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 29 de Junho de 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL